




CÂMARA MIUN DE IPATINGA
RECEBIDO
Data: 06/12/23
SECRETARIA GERAL

EMENDA SUPRESSIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 337/2023

Suprima-se o § 8º do Art. 23 do Projeto de Lei nº 337/2023, de 30/11/2023, de autoria do Executivo Municipal:

§ 8º. Para recebimento de recursos provenientes de emendas, a entidade prestadora de serviços de cuidados com a saúde humana deverá manter o respectivo Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) atualizado no Ministério da Saúde, sendo isentos os estabelecimentos voltados para cuidados com a saúde animal.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 6 de dezembro de 2023.


ADIEL FERNANDES DE OLIVEIRA
Vereador